

**EDITAL SEI PROEXC Nº 51/2018**

Processo nº 23117.037908/2018-02

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA**SELEÇÃO DE OFICINEIROS (ARTESANATO, GRAFITE, VIOLA E VIOLÃO, FLAUTA DOCE, KARATÊ E REFORÇO ESCOLAR)**

A Equipe executora do projeto DIST – Shopping Park, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Universidade Federal de Uberlândia, cumprindo disposições de seu Plano de Trabalho **CONVIDA**, por meio desta chamada pública, profissionais das áreas acima mencionadas, para participarem de processo que visa seleção de Oficineiros (Serviços de Terceiros na forma de pessoa jurídica) para atuarem no Projeto DIST-SHOPPING PARK.

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Visando atender demanda do projeto DIST-SHOPPING PARK, abre-se inscrições para interessados em formar cadastro de oficineiros habilitados a prestação de serviços, para as áreas descritas abaixo:

VAGA	ÁREA	EXIGÊNCIA	PERÍODO	PÚBLICO ATENDIDO
1.1	ARTESANATO	Experiência mínima de seis meses como ministrante de aulas na modalidade concorrida.	02 meses	Adultos
1.2.	GRAFITE		Eventos Programados	Crianças, Adolescentes e Adultos.
1.3.	VIOLA E VIOLÃO		05 meses	Crianças, Adolescentes e Adultos.
1.4.	FLAUTA DOCE		05 meses	Crianças e Adolescentes
1.5.	REFORÇO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR	Formação concluída e ou em andamento em curso superior de licenciatura e Experiência mínima de seis meses como ministrante de aulas.	05 meses	Crianças e Adolescentes
1.6.	KARATÊ	Experiência mínima de seis meses como ministrante de aulas na modalidade concorrida e certificação de órgão confederado.	05 meses	Crianças e Adolescentes

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo de seleção dosicineiros ocorrerá impreterivelmente entre o dia **08 de junho de 2018 ao dia 06 de julho de 2018**. Obedecendo ao seguinte cronograma:

2.1.1. Cronograma:

ETAPAS	DATA
Etapa 01: Divulgação da Seleção	08/06/2018 a 06/07/2018
Etapa 02: Recebimento das inscrições presenciais	18/06/2018 a 22/06/2018
Etapa 03: Avaliação documental (Documentação geral, Currículo com comprovações e Plano de Aulas)	25/06/2018 e 26/06/2018
Etapa 04: Dinâmica de Grupo / Processo de seleção	03/07/2018
Resultado Parcial	04/07/2018
Etapa 05: Recursos	05/07/2018
Etapa 06: Resultado Final	06/07/2018

2.2. A seleção dos Oficineiros será feita pelos membros que compõe a equipe executora do projeto e por demais convidados, caso haja, necessidade e interesse por parte dessa mesma equipe.

2.3. O processo de seleção será regido por este documento e realizado nas dependências do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU-SHOPPING PARK, localizado na Rua Juvenília Mota Leite, nº 700, bairro Shopping Park.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições dos interessados deverão ser feitas, **PRESENCIALMENTE**, pelo próprio candidato, conforme datas estipuladas no Cronograma, Item 2.1.1:

- **HORÁRIO:** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
- **LOCAL:** CEU – Centro de Esportes e Artes Unificado, localizado na Rua Juvenília Mota Leite, nº 700, Bairro Shopping Park, Uberlândia, MG na sala destinada ao projeto DIST- Shopping Park.

3.2. **Inscrições** feitas fora das datas e horários estabelecidos por esta chamada não serão aceitas e os candidatos serão desclassificados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição, como citado acima, será realizada apenas com a entrega pessoal dos documentos,

4.2. No envelope, deverá ser colocado "INSCRIÇÃO PARA OFICINEIRO, VAGA: _____ (conforme item 1) _____ DO PROJETO DIST-SHOPPING PARK";

4.3. Dentro do envelope, deverá constar:

a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;

b) Plano de Aulas, devidamente elaborado, para a modalidade que deseja concorrer conforme **ANEXO II**, onde o candidato deverá demonstrar conhecimento didático-pedagógico no planejamento de ensino.

c) Currículo do candidato (lattes ou não) contendo informações básicas de experiências profissionais.

d) Cópia de Documentação Comprobatória das experiências e habilitações.

e) Cópia de documentos pessoais (CPF, RG).

f) Comprovante de endereço atualizado (até 3 meses).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICINEIROS:

5.1. Ministras as aulas programadas e planejadas durante o período de execução do projeto na área específica em que for contratado;

5.2. Organizar e executar os planos de aulas concernentes às atividades a serem desenvolvidas;

5.3. Zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades;

5.4. Realizar controle de frequência dos alunos participantes da proposta;

5.5. Acompanhar os alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades;

5.6. Apresentar mensalmente relatório contendo carga horária e descrição das atividades realizadas no projeto.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de pré-seleção dos oficinairos constará das seguintes etapas: Primeira Etapa: Análise Documental: pontuação de currículo e pontuação do Plano de Aulas, Segunda Etapa: Dinâmica de grupo.

a) Análise e Pontuação do Currículo e Plano de Aulas:

- A análise e pontuação do currículo obedecerá os seguintes critérios:

ITENS PONTUADOS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Residência no Bairro Shopping Park. Comprovada via entrega de comprovante de endereço no nome do profissional e ou declaração de residência seguida de comprovante de endereço em nome de terceiros.	05 pontos

Formação Técnica na área que deseja concorrer (comprovada via diploma, certificado de conclusão ou declaração de conclusão)	3,0 pontos
Formação Superior em qualquer área do conhecimento	5,0 pontos
Experiência Profissional, como oficinheiro, na modalidade em que deseja concorrer.	5,0 pontos para cada seis meses de atuação profissional.
Experiência em ações de Extensão universitária com as devidas certificações.	5,0 pontos para cada certificação de extensão devidamente comprovada
Experiência em Trabalho Comunitário.	5,0 pontos para cada seis meses de trabalho comunitário devidamente comprovado.

b) A análise e Pontuação do Plano de Aula seguirá os seguintes critérios:

ITENS PONTUADOS	VALOR DA PONTUAÇÃO
Candidato demonstra, no planejamento, domínio do conteúdo que deseja ministrar.	5,0 pontos
Marco operativo da clareza do lugar de fala do proponente, de suas inspirações e embasamentos teóricos	5,0 pontos
Objetivo Geral e Objetivos Específicos bem elaborados e consistentes	5,0 pontos
Metodologia: candidato demonstra, de forma satisfatória, os meios a serem utilizados para alcançar os objetivos propostos no plano de aulas.	5,0 pontos
Conteúdos a serem ensinados: Candidato demonstra de forma clara e objetiva os conteúdos levando em consideração a faixa etária dos seus alunos.	5,0 pontos
Metas a serem alcançadas: Relação direta e coerente das metas a serem alcançadas com os objetivos e metodologia.	5,0 pontos

c) Participação em Dinâmica de Grupo:

- Essa fase constará de atividade coletiva em que os candidatos serão arguidos com relação às experiências profissionais e o processo de elaboração dos planos de aula.
- **A divulgação dos horários e locais de realização da dinâmica de grupo (etapa 04) será publicada no site da Proexc, tão logo se encerre o processo de análise documental.**

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. Será divulgado o **Resultado Parcial** conforme Cronograma Item 2.1.1 no site www.proexc.ufu.br.

7.2. O candidato terá **um dia útil** para contestar o resultado das fases do processo, desde que o faça formalizado: **Local:** CEU – Centro de Esportes e Artes Unificado, localizado na Rua Juvenília Mota Leite, nº 700, Bairro Shopping Park, Uberlândia, MG. **Horário:** das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

7.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme

8. **DA REMUNERAÇÃO:**

8.1. A remuneração dos oficinairos será feita por meio de pagamento de Pessoa Jurídica* (Microempreendedor Individual – MEI*) ou autônomo, sendo de acordo com a necessidade do projeto.

8.2. Para oficinairos contratados por meio de Pessoa Jurídica ou autônomo terá o **valor pago por cada hora/aula executada de R\$ 30,00** (Trinta reais).

8.3. Só será paga hora/aula de trabalho em que constar em relatório mensal de atividades executadas pelo ministrante para autorização da emissão de nota fiscal e pagamento.

8.4. O pagamento só será autorizado por parte da Universidade Federal de Uberlândia após a realização efetiva das oficinas, e efetivado via Fundação de Apoio Universitário (FAU).

8.5. A participação no projeto na função de oficinairo, não configura em vínculo empregatício desse profissional com a Universidade Federal de Uberlândia ou com a Fundação de Apoio Universitário (FAU).

9. **DAS OFICINAS:**

9.1. Para o desenvolvimento da proposta das oficinas será estruturada uma equipe de profissionais formada com experiência nessas áreas específicas, com ações comunitárias e com trabalho envolvendo de adultos, crianças e adolescentes.

9.2. Como metodologia de trabalho comum a todas as oficinas, está a utilização de elementos da própria realidade desses adultos, crianças e adolescentes com vistas a (re)apropriação e construção de saberes conjuntos, coletivos e recíprocos que envolvam a formação crítica e consciente desses sujeitos, que os tornem conscientes de seus direitos, e capazes também de se autodefenderem em casos de violação desses.

10. **DO ESPAÇO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**

As ações do referido projeto serão todas desenvolvidas na comunidade do bairro Shopping Park em Uberlândia, MG, no seguinte endereço: CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados está localizado na Rua Juvenília Mota Leite, nº 700, Bairro Shopping Park, Uberlândia, MG.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O oficinairo que, no decorrer da execução do projeto, se mostrar incoerente com as diretrizes do mesmo, poderá ser substituído;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do referido projeto.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2018.

* Pessoa Jurídica consiste em numa remuneração de forma de terceirização de serviços, o que não gera em nenhuma hipótese vínculo empregatício com a Equipe Executora, com o Projeto DIST – Shopping Park, e nem tampouco, com a Universidade Federal de Uberlândia.

* Microempreendedor Individual – MEI: é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 08/06/2018, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509562** e o código CRC **0A607592**.

Referência: Processo nº 23117.037908/2018-02

SEI nº 0509562